

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2200

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - ATA



ATA DE Nº 05 DA 04ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA DE INÍCIO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN.

Aos dias 30 do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18:31 horas, no Palácio Manoel Vicente de Oliveira – Câmara Municipal de Marcelino Vieira, Rua Néio Pontes, S/N, Centro, Marcelino Vieira/RN, foi realizada a 4ª (quarta) Sessão Ordinária dos trabalhos legislativos do primeiro semestre do ano de 2025. Estiveram presentes os vereadores: Francisco Belarmino Filho (o Presidente) José Ednaldo Vieira, Aurivones Alves do Nascimento, Hiandra Umbilino Rodrigues, Tamarck Luiz Silvestre, José Adailson Alves de Oliveira, Antônio Juzelandio Galdino Filho, Miguel Francinildo de Aquino e Adalberto Antônio da Costa. Havendo comparecido o número legal de vereadores, o senhor Presidente “em nome de Deus e do povo de Marcelino Vieira”, declarou aberta a Sessão. Iniciando, o Presidente fez a leitura da pauta do dia e solicitou ao Primeiro Secretário, o Vereador Miguel, para fazer a leitura da ata da sessão anterior, o mesmo então solicitou a dispensa da leitura tendo em vista a ata já ter sido enviada para os vereadores no grupo virtual e e-mail dos parlamentares. Logo, o Presidente colocou a dispensa da leitura para votação, sendo aprovada por unanimidade. Na sequência, o Presidente colocou a ata para votação, sendo também aprovada por unanimidade. Imediatamente, o vereador Aurivones Alves levantou uma questão de ordem com base no Art. 183, Inc. I do Regimento Interno, alegando que o Projeto de Lei nº 19/2025 não poderia estar em pauta visto que já havia discutido, que consta em ata que o referido havia sido encaminhado para as Comissões, ressaltando que o Art. 100, §10º do mesmo regimento informa que a retirada de proposição deveria ser aceita até o encerramento da sua discussão em plenário, que não existia por parte do município um pedido formal para que fosse feita a retirada de pauta do projeto, consultando ao Presidente qual seria a fundamentação legal para a rediscussão do referido. O Presidente então respondeu, que o projeto tinha caráter de urgência e que as comissões não haviam se reunido para discutir o projeto e que, por isso, a Casa não iria parar os trabalhos por conta da falta da reunião das comissões, disse ainda que se o vereador encontrasse alguma irregularidade que poderia fazer o que lhe coubesse de direito. Logo, o vereador Tamarck se manifestou, afirmando que as comissões não tinham se reunido porque não foram convocados. O vereador Aurivones então informou que havia encaminhado um ofício ao Presidente solicitando para que fosse dada publicidade à reunião, que procurou no diário da FECAM e constatou que não está publicado, além disso, informou que o vereador Miguel havia lhe dito que não poderia participar da reunião e que por isso o encontro das comissões tinha ficado prejudicado, mas que havia entrado em contato com vereador Ednaldo pedindo para que fosse remarcada para uma outra oportunidade, salientou ainda que a sessão passada havia sido dito que não existia comissão competente formada pois teria que se resolver outros pormenores. Outrossim, o vereador Aurivones ressaltou ainda que o Art. 155 do R.I expressamente veda o trâmite do regime de urgência para projetos de leis complementares, apontando que o Art.153, §1º vem sendo ignorado pois os projetos são levados a votação sem respeitar o prazo legal, informou ainda que os vereadores da oposição receberam a menos de dez minutos o projeto de lei do executivo, que o R.I desta Casa lhes garante o prazo de 24 horas para que possa estar em pauta. Nesta sequência, o vereador Ednaldo Vieira lembrou que o projeto é o mesmo, apenas sendo feita uma emenda pelo vereador Tamarck, solicitando para que o Presidente consulte o Plenário afim de decidir se o projeto será ou não votado, frisando que as Secretarias não seriam prejudicadas e que o projeto iria beneficiar as pessoas. Continuando, o Presidente facultou a palavra ao vereador Adailson Alves, este lembrou que o Projeto de lei nº 01/2025 tem trâmite de lei complementar, sendo a votação por maioria absoluta,

Palácio Manoel Vicente de Oliveira – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néio Pontes, s/n, Centro – CEP 59970-000

E-mail: camaramarcelinovieira@gmail.com

Site: www.camaramarcelinovieira.rn.gov.br



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARCELINO VIEIRA**
O futuro da cidade passa por aqui.

porém, o Projeto de lei nº 19/2025 tem trâmite de lei ordinária, devendo ser votado por maioria simples, e, considerando as discussões solicitou ao Presidente para que coloque os dois projetos para discussão e posteriormente para votação, ressaltando que já faz alguns dias que o projeto de lei complementar chegou a esta Casa, que já foi feita uma emenda ao projeto e que este trará benefícios para a cidade. Logo, o Presidente reiterou que o regimento será cumprido, que a formação das comissões é responsabilidade dos vereadores definirem e organizá-las, que o projeto é de importância e urgência sim, pois alguns municípios já recebem e esta Casa também deve se organizar, o que justifica a urgência. Prosseguindo, o Presidente consultou ao Plenário antes de colocar o projeto em discussão e votação, questionando se os vereadores preferiam colocar somente o projeto da loteria em votação, encaminhando o projeto que trata das bolsas para as comissões. Imediatamente, o vereador Ednaldo indagou para o vereador Aurivones qual seria o problema do projeto, este respondeu que bolsas para estudantes e programas de estágios não tem nada a ver com urgência ou emergência para contratação, lembrou que em outro projeto de lei similar o Tribunal de Contas e o Poder Judiciário decidiram pela inconstitucionalidade das contratações temporárias, que não se pode criar um programa de estágio e impor que apenas sejam dadas bolsas em períodos de emergência ou urgência, frisando que se trata de programa para fortalecer a educação do município e os estudantes, para que sejam dadas oportunidades e incentivos oferecendo bolsas e estágios, reiterando que o caráter de urgência macula o projeto. Nesta continuidade, o vereador Adailson Alves fez uma observação em relação fala do vereador Aurivones quanto a urgência, sugerindo que sejam feitas emendas supressivas nos Art. 2º, Inc. I e Art. 3º, solicitando a supressão do caráter de urgência, quando trata da prestação de serviços e necessidade temporária. Finda a discussão sobre o projeto das bolsas, o Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 01/2025, que cria o Serviço Público de Loteria Municipal de Marcelino Vieira e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Sem demora, o vereador Aurivones Alves deu seu posicionamento sobre, afirmando que está sendo criada uma lei sem que haja uma autarquia constituída no município, que poderia ser criada dentro do próprio projeto para aperfeiçoá-lo, que deve haver a regularização da referida autarquia para que seja possível seguir os critérios criados no projeto, que não se pode antecipar uma coisa sem ter a outra, sob pena da lei ser considerada ilegal, afirmou que as comissões devem se reunir e discutir sobre, lembrou que no município do Encanto já existe uma ação civil pública em andamento, ajuizada por uma vereadora que denunciou uma lei similar, solicitou ainda ao Presidente para fazer a leitura de suas emendas apresentadas ao projeto e terminou sua fala. Nesta sequência, o Presidente facultou a palavra ao vereador Adailson Alves, este reiterou seu posicionamento favorável ao projeto, fez a leitura dos artigos 3º e 8º do projeto e esclareceu sobre a questão da regulamentação da autarquia, salientando que, no seu entendimento o Poder Executivo está chamando a responsabilidade para si, em relação a legalização dos jogos, ressaltando que o artigo 4º, Inc. II fala sobre o financiamento de ações e a parte dos recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, turismo, esporte, cultura, saúde e segurança pública, que é um projeto que poderá ajudar a trazer benefícios para a cidade e que de fato deve ser votado, justificando que o lapso temporal da urgência questionado está superado, segundo o Regimento Interno desta Casa, visto que já foi ultrapassado o prazo de quinze dias, terminou sua fala. Continuando, o Presidente facultou a palavra ao vereador Aurivones que, seguiu com a apresentação das emendas subscritas pelos vereadores da oposição, mas fez requerimento antecipado para que o projeto siga para as comissões. A primeira, emenda modificativa nº 01 ao Projeto de lei nº 01/2025, que altera o artigo primeiro, fez a leitura esclarecendo a emenda e terminou sua fala. Logo, o Presidente colocou a emenda para discussão, não havendo, seguiu para a votação, sendo reprovada por cinco votos a três. A segunda, emenda nº 02, aditiva ao Projeto de lei nº 01/2025, para fazer a inclusão no artigo segundo do §2º, fez a leitura esclarecendo a emenda e terminou sua fala. Em seguida, o Presidente colocou a emenda para discussão, finalizada as deliberações o vereador Aurivones retirou a referida emenda, pois entenderam que seu texto era similar ao do projeto. A terceira, emenda nº 03 modificativa ao Projeto de lei nº 01/2025, para alterar o artigo terceiro do

Palácio Manoel Vilela de Oliveira - CNPJ: 08.392.995/0001-95 - Travessa Nêo Pontes, s/n, Centro - CEP 59970-000

E-mail: camaramarcelinovieira@gmail.com

Site: www.camaramarcelinovieira.rn.gov.br



projeto, fez a leitura esclarecendo a emenda e terminou sua fala. Sem demora, o Presidente colocou a emenda para discussão, finda as deliberações o Presidente seguiu colocando-a para votação, sendo reprovada por cinco votos a três. A emenda nº 04, supressiva ao Projeto de lei nº 01/2025, para suprimir o artigo quarto e seus parágrafos do referido projeto, fez a leitura e esclareceu a emenda, porém entendeu ser melhor retirá-la, justificando que, como a terceira emenda foi reprovada a quarta também ficaria prejudicada. Seguindo, a emenda nº 05 aditiva ao Projeto de lei nº 01/2025, para fazer uma inclusão no artigo 5º do projeto, contudo, imediatamente o vereador entendeu ser melhor retirá-la, pois estava similar ao texto do projeto. A emenda nº 06 modificativa ao Projeto de lei nº 01/2025, que altera o artigo 6º do projeto, fez a leitura e esclareceu a emenda, não obstante, entendeu ser melhor retirá-la, pois como a primeira emenda foi reprovada essa também ficaria prejudicada. Prosseguindo, o vereador Aurivones fez a leitura e justificativa da emenda nº 07, terminou sua fala. Logo, o Presidente colocou a emenda para discussão, finda as deliberações seguiu para a votação, sendo reprovada por cinco votos a três. Nesta sequência, o vereador Aurivones fez a leitura e justificativa da emenda nº 08 ao Projeto de lei nº 01/2025, que altera o artigo 8º do referido projeto, terminou sua fala. Nesta continuidade, o Presidente colocou a emenda para discussão, não havendo, seguiu para votação, sendo reprovada por cinco votos a três. Prosseguindo, o vereador Aurivones fez a leitura e justificativa da emenda nº 09 ao Projeto de lei nº 01/2025, sendo uma emenda aditiva para fazer a inclusão do artigo nove ao projeto, terminou sua fala. Sem demora, o Presidente colocou a emenda para discussão, finalizada as deliberações seguiu para votação, sendo reprovada por cinco votos a três. Seguindo, o vereador Aurivones fez a leitura e justificativa da emenda nº 10 ao Projeto de lei nº 01/2025, sendo uma emenda aditiva para fazer a inclusão do artigo dez, no entanto, entendeu ser melhor retirá-la, visto que a referida também ficou prejudicada com a não aprovação das emendas anteriores, terminou sua fala. Imediatamente, o vereador Tamarck solicitou a palavra, afirmando que as alterações propostas eram boas, apesar de não serem aprovadas, mas que o projeto mesmo com as emendas não foi suficiente para lhe convencer que de fato é bom, justificando que as apostas nesses jogos seriam um vício do qual não se pode consentir, além disso, ressaltou que não vê urgência no referido projeto e terminou sua fala. O Presidente então esclareceu que, deixar de votar o projeto não irá mudar a realidade pois os jogos já existem, que o município busca se beneficiar com a arrecadação e deve fazer a legalização para tanto. Ato contínuo, o vereador Chinô pediu aparte, afirmando que entendeu a preocupação do seu colega, contudo, salientou que os jogos já são proibidos para menores, que o projeto será votado afim de legalizar e contribuir futuramente para o município, terminou sua fala. O vereador Tamarck acrescentou que legalizar os jogos seria o mesmo que incentivar as pessoas a apostarem mais, inclusive os jovens deste município. Na sequência, o vereador Ednaldo afirmou haver uma contradição, visto que hora o projeto é considera bom, mas desde que seja com as emendas apresentadas pelos seus colegas, caso contrário não, argumentou ainda sobre a questão das apostas, que a legalização é uma forma do município arrecadar, que nada tem a ver com dar incentivo para as apostas, justificando que se não fosse feita a legalização as pessoas buscariam outras cidades para jogar, salientou ainda que a FEMUR vem incentivando os municípios para que coloquem projetos nesse sentido, e que no Supremo Tribunal Federal também se discute sobre, alegando que a União não irá abrir mão das receitas, terminou sua fala. O vereador Tamarck respondeu, afirmando que não esteve em contradição, que seu grupo sempre se reúne buscando o melhor para este município, que foi favorável as emendas pois entendeu que melhoravam o projeto, contudo, em reunião com seus colegas frisou que não o aprovaria pois entendia ser um incentivo para os jogos de apostas, apesar de ser favorável as emendas. Neste seguimento, o vereador Miguel reiterou a fala do seu colega vereador Ednaldo, ressaltou que estão ao lado da população desta cidade, que buscam trazer benefícios com a legalização do projeto e terminou sua fala. Adiante, o Presidente facultou a palavra ao vereador Adailson, este argumentou que teria segurança para votar o projeto pois existem recursos de custeio que poderão beneficiar as secretarias mencionadas na proposição. Logo, o vereador Aurivones suscitou uma questão de ordem, ratificou a fala do vereador Tamarck e afirmou que a reprovação de

Palácio Manoel Vicente de Oliveira - CNPJ: 08.392.995/0001-95 - Travessa Nêo Pontes, s/n, Centro - CEP 59970-000

E-mail: camaramarcelinovieira@gmail.com

Site: www.camaramarcelinovieira.rn.gov.br



suas emendas não será benéfica ao projeto de lei, visto que poderiam trazer melhorias e assegurar garantias para a população desta cidade. Imediatamente, o vereador Chinô pediu aparte e argumentou que não estão contra os interesses do povo, justificando que, quando uma emenda estabelece valores muito elevados para que o município possa fazer a outorga administrativa, isso se mostra fora da realidade. O vereador Aurivones respondeu, esclarecendo que suas emendas buscavam aprimorar e estabelecer um limite de concessão para que fosse explorado o trabalho de loterias nesta cidade, fez ainda um requerimento para que esta Casa respeite as normas legais, sob pena de crimes de responsabilidade, ato de improbidade administrativa e prevaricação, que seu grupo vem enfrentando restrições abstratas ao pleno exercício das suas funções, impostas de forma unilateral por essa presidência em violação direta ao Regimento Interno desta Casa, que apesar de manter uma postura democrática, os vereadores vem buscando a aplicação das normas regimentais em defesa da legalidade do mandato popular que exercem, ressaltou que atual Mesa Diretora é composta exclusivamente por membros de um único partido, alegando ser um flagrante desrespeito ao princípio da proporcionalidade partidária, comprometendo a pluralidade e a representatividade democrática desta Casa, que protocolou ofício com indicação para composição das comissões permanentes, participação da Mesa Diretora e exercício de liderança, entretanto, as indicações foram ignoradas e seu grupo segue excluído da organização dos trabalhos, ressalvadas as comissões que mesmo assim vem enfrentando resistência. Além disso, salientou que há violação do direito de fala e de prerrogativas parlamentares por parte da Presidência ou seu substituto legal, que houve suspensão da competência do plenário quanto ao calendário legislativo, que a Presidência tem decidido unilateralmente sem a deliberação do plenário, violando prerrogativas exclusivas deste colegiado, que os vereadores já solicitaram a votação do calendário mas não foram atendidos e que há quebra do devido processo legislativo, afirmando que projeto de lei complementar vem sendo encaminhado com pedido de urgência, que os projetos com urgência são levados a votação sem respeitar o prazo mínimo de quinze dias de tramitação, que algumas proposições tem sido votadas sem o devido parecer das comissões em desacordo com o regimento. Diante o exposto, requereu que seja chamado o feito a ordem com intuito de corrigir as ilegalidades regimentais, que se regularize a composição da Mesa Diretora e das comissões permanentes assegurando a proporcionalidade partidária, que seja dada publicidade as pautas no Diário Oficial da FECAM, conforme determina a legislação vigente, que seja colocado em votação o calendário das sessões, que seja assegurado tempo de fala dos vereadores e do líder de bancada, que sejam respeitadas a tramitação regular das proposições, a emissão prévia de parecer das comissões e garantidos seus direitos, inclusive com publicidade de seus atos e transmissão ao vivo das reuniões, considerando o contrato vigente para cobertura oficial das atividades da Câmara, e, por último, que todas as participações de seu grupo nas sessões e comissões sejam colocadas no instagram desta Casa, justificando que todos os pedidos são legais e tem fundamento no Regimento Interno, na CF/88 e na jurisprudência aplicável, terminou sua fala. Com isso, finalizada a discussão, o Presidente colocou o projeto para votação, sendo aprovado por cinco votos a três. Após isso, e como nada mais foi dito, o presidente "Em nome de Deus e do povo de Marcelino Vieira" declarou encerrada a presente sessão agradecendo a presença e atenção de todos. E, para constar os fatos, eu, Miguel Francinildo de Aquino, primeiro secretário, lavrei e assinei em duas vias a presente ata que será assinada por mim e pelos que estão presentes.

Marcelino Vieira/RN, 30 de abril de 2025.

Ata, lida e aprovada
Roberto Dourado da Costa
Francinildo de Aquino
Ass.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2200



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARCELINO VIEIRA**

O futuro da cidade passa por aqui.

Francisco Belarmino Filho
Miguel Francisco de Aguiar
José Edvaldo Viana
José Antônio Alves de Oliveira
Jorge Alves do Nascimento
Mariana Umbilino Rodrigues



Palácio Manoel Vicente de Oliveira – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Nêo Pontes, s/n, Centro – CEP 59970-000

E-mail: camaramarcelinovieira@gmail.com

Site: www.camaramarcelinovieira.rn.gov.br

Publicado por:

FRANCISCO BERLARMINO FILHO

Código Identificador: 20463767